



Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco - PE

Praça Dom Luiz de Brito nº 10
CEP 55535/000 — CGC 10 192 441/0001-98

LEI MUNICIPAL nº 722 /94


EMENTA: AUTORIZA DOAÇÃO DE BALANÇAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a CÂMARA DE VEREADORES DESTA MUNICÍPIO, aprovou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam doadas para todos efeitos, as balanças do açougue público aos respectivos magarefes, locatários dos "box" tarimbas localizadas no açougue público desta cidade.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco, em 01 de março de 1994


José Roberto Gomes da Silva
-Prefeito-



Somos de parecer favorável

SOMOS DE PARECER CONTRÁRIO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

[Signature]
PRESIDENTE

Gilvan Silva Bonneto
RELATOR

[Signature]
SECRETÁRIO

PRESIDENTE

RELATOR

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

GERCINO CANDIDO DE MENEZES
PRESIDENTE

João Afonso Ferreira
RELATOR

Gilvan Silva Bonneto
SECRETÁRIO

Aprovado em 03/1984

Jose Medeiros Neto
João Afonso Ferreira
[Signature]

[Signature]
Lucio Pedro da Silva
Gilvan Silva Bonneto

GERCINO CANDIDO DE MENEZES
Reginaldo F. de Sousa
Antonio José da Silva

SANÇÃO

Na forma do disposto da Constituição da República Federativa do Brasil, sanciono integralmente a presente Lei.

Joaquim Nabuco, 17 de março de 1994.
[Signature]
José Roberto Gomes da Silva